

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O MUNICÍPIO de Ibimirim/PE, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria anexada aos autos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar a licitação para contratação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 25/02/2026;
- 1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 10/03/2026;
- 1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:01 horas do dia 10/03/2026;
- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 10/03/2026;
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
- 1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
- 1.7. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (42) 3026.4550.

2. DO OBJETO

2.1. **O objeto da presente licitação é Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Leites e Fórmulas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Farmácia Básica) de Ibimirim.** O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no BNC - BANCO NACIONAL DE COMPRAS - <https://bnc.org.br/>
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
 - 5.2.1 Para a concessão do benefício do favorecimento as ME e EPP será necessário a apresentação da declaração de que no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



5.3. Não poderão disputar licitação:

5.3.1 Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.3.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O impedimento de que trata o item 5.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A vedação de que trata o item 5.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da "Bolsa Nacional de Compras" (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibimirim, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7.2 nos itens onde a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026.4550, Whatsapp (42) 3026.4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- 8.25.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.25.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.25.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.26 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.26.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.26.2 empresas brasileiras;
- 8.26.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- 8.26.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.28 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.30 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.31 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.32 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. **Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu último envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.1.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.1.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, acompanhada da declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme determina o inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021.

10.1.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

10.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.12. É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

10.1.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.2. As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3.6. O licitante provisoriamente vencedor do item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.3.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1 No caso de empresário individual:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.4.5 No caso de sociedade simples:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

a) Decreto de autorização;

10.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

10.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.6 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

10.5.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.8 Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.6.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

10.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. (**2023/2024**), como determina o inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.6.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.6.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.6.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha prestado serviço em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência. Serão considerados compatíveis com a quantidade os atestados que apresentar no mínimo 30% (trinta por cento) dos serviços licitados, com identificação da empresa ou órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedir-los.

10.7.1 Na análise da documentação técnica, na condição de demandante e especializada na contratação, o setor demandante poderá ser consultado e emitir parecer técnico a partir do recebimento da solicitação.

10.8 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES



10.8.1. O licitante melhor classificado na etapa de lances EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO, **SE NECESSÁRIO**¹.

10.8.1.1. Podendo Solicitar licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal válido na data marcada para a abertura do certame, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.

10.8.1.2. Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que cotarem neste edital, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

11.4. A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sob pena de desclassificação**.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

¹ Considera-se necessário, para a comercialização dos produtos que a legislação determina a necessidade dos documentos.



13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DO FISCAL DO CONTRATO

18.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;

18.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;

18.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;

18.4 Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;

18.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;

18.6 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);

18.7 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;

18.8 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

18.9 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;

18.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

18.11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

18.12 Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;

18.13 Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

18.14 FISCAIS DO CONTRATO

JÁDER DIEGO RAMALHO – MAT. 2335. CPF- *. ***.124-28;**

JOÃO VICTOR GOMES LIMA CORDEIRO – MAT. 230828, CPF: *. ***.096-50**

19. DO GESTOR DO CONTRATO

19.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;

19.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;

19.3 Atestar a Nota de Empenho;

19.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;



- 19.5 Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- 19.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
- 19.7 Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;
- 19.8 Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- 19.9 Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;
- 19.10 Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.
- 19.11 Gestor do Contrato **NOME: WANDYRLAN JHONNATHAS DO NASCIMENTO MONTEIRO – MAT. 230692, CPF:***.***.074-02**

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 As sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio.
- 24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- 24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 25.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 25.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

25.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

25.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

25.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

25.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

25.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1 Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

26.12.2 Anexo II – Termo de Referência e Anexos;

26.12.3 Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor;

26.12.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, de inexistência de inidoneidade, de vínculos empregatícios, inexistência de fatos impeditivos para habilitação, de reserva de



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

cargos para pessoa com deficiência, que cumpre os Direitos Trabalhistas e declaração de enquadramento de ME/EPP na Lei 14.133/2021;

26.12.5 Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

26.12.6 Anexo VI – Minuta de Contrato;

26.12.7 Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ibimirim, 24 de fevereiro de 2026.

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretária Municipal de Saúde



1938

IBIMIRIM



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim, por meio da Farmácia Básica e da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), identificou uma demanda crescente relacionada ao atendimento de pacientes em situação de vulnerabilidade clínica e social, que necessitam de suporte nutricional especializado para o tratamento de condições de saúde específicas. Essa demanda se fundamenta na obrigação institucional de assegurar o acesso contínuo a insumos indispensáveis para o tratamento de alergias alimentares, intolerâncias severas, doenças metabólicas raras, quadros de desnutrição e má absorção, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as determinações judiciais que frequentemente recaem sobre a administração municipal.

O levantamento realizado pela Secretaria demonstra que aproximadamente quatrocentas famílias são beneficiadas mensalmente pelo fornecimento de fórmulas nutricionais e enterais, conforme registros oficiais e prescrições médicas. A ampliação da demanda decorre do aumento de ordens judiciais e da necessidade de atender pacientes com restrições alimentares severas, o que torna imprescindível o planejamento para garantir o fornecimento contínuo e adequado. O não atendimento dessa demanda poderia acarretar riscos graves à saúde dos usuários, além de penalidades administrativas e judiciais para o município. Portanto, a necessidade da contratação está diretamente vinculada à manutenção da assistência farmacêutica e nutricional, assegurando que os pacientes em acompanhamento recebam suporte adequado e contínuo. A demanda identificada exige que o município disponha de insumos nutricionais específicos, em quantidade suficiente e com regularidade, para evitar descontinuidade no tratamento e garantir a integralidade da atenção à saúde.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de leites e fórmulas nutricionais pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim-PE, por meio da Farmácia Básica (CAF), deverá observar requisitos técnicos, administrativos, legais e sanitários que assegurem a qualidade dos produtos, a regularidade do fornecimento e a transparência do processo licitatório.

Os produtos a serem fornecidos devem atender às especificações nutricionais compatíveis com as necessidades clínicas dos pacientes cadastrados, contemplando fórmulas infantis, pediátricas, suplementos para adultos e idosos, além de opções específicas para intolerâncias severas e condições metabólicas raras. Para garantir a segurança e a conformidade, a empresa contratada deverá apresentar documentação e registros essenciais, incluindo:

- **Registro Sanitário dos Produtos junto à ANVISA**, comprovando que cada fórmula ou leite especial está devidamente autorizado para comercialização no território nacional.
- **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** emitida pela ANVISA, demonstrando que o fornecedor possui permissão legal para atuar na distribuição de produtos sujeitos à vigilância sanitária.
- **Certificado de Regularidade Técnica** e licenças ambientais e sanitárias exigidas para o setor, assegurando que a produção e distribuição seguem normas de segurança e sustentabilidade.
- **Certificados de Boas Práticas de Fabricação e Armazenamento**, quando aplicáveis, garantindo que os processos industriais e logísticos atendem aos padrões de qualidade exigidos.
- **Comprovante de Inscrição e Regularidade Fiscal** (CNPJ, certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais), assegurando que a empresa está em conformidade com suas obrigações tributárias.
- **Certificação de Qualidade ou Conformidade Técnica (INMETRO ou equivalente)**, quando disponível, atestando que os produtos seguem padrões de qualidade e sustentabilidade.



- **Laudos técnicos e fichas de composição nutricional**, que permitam verificar a adequação dos produtos às prescrições médicas e protocolos clínicos.
- **Declaração de prazo de validade mínimo dos produtos**, assegurando que os itens entregues tenham tempo hábil para consumo e não representem risco de perdas por vencimento.
- **Comprovante de capacidade logística**, incluindo plano de entrega parcelada e condições de transporte que garantam integridade dos produtos até a Farmácia Básica.

Além da documentação, a contratada deverá garantir que os bens sejam acondicionados em embalagens individuais adequadas, resistentes e preferencialmente recicláveis, assegurando proteção durante transporte e armazenamento e alinhando-se às práticas de sustentabilidade.

A Administração Municipal, por sua vez, deverá implementar mecanismos de controle e monitoramento, registrando todas as entregas e verificando a conformidade dos documentos apresentados, de modo a assegurar rastreabilidade, transparência e eficiência na execução contratual.

Em síntese, os requisitos da contratação envolvem não apenas a entrega dos produtos, mas também a comprovação documental da regularidade sanitária, fiscal e técnica da empresa fornecedora. Essa exigência garante que os leites e fórmulas nutricionais distribuídos pela Farmácia Básica (CAF) sejam seguros, eficazes e estejam em conformidade com a legislação vigente, promovendo a saúde e o bem-estar da população de Ibimirim.

3 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS

A definição dos quantitativos de leites e fórmulas nutricionais foi feita com base na realidade do município de Ibimirim-PE, considerando tanto a população atendida pelo sistema de saúde quanto as demandas que surgem de forma contínua e emergencial. O objetivo é garantir que o atendimento nutricional não seja interrompido e que o município cumpra suas responsabilidades legais e assistenciais.

A saúde nutricional é essencial para prevenir complicações e manter o bem-estar, principalmente em grupos mais vulneráveis, como bebês, crianças, idosos e pacientes com doenças crônicas. Atualmente, cerca de 400 famílias recebem mensalmente fórmulas nutricionais e enterais fornecidas pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), conforme dados da Assistente Social, baseados em prontuários, prescrições médicas e ordens judiciais.

O aumento da variedade de fórmulas solicitadas se deve, em grande parte, ao crescimento das demandas judiciais que obrigam o município a fornecer produtos específicos para casos delicados de saúde. Além disso, há prescrições médicas para pacientes com restrições alimentares severas, como alergias, intolerâncias, doenças metabólicas raras e problemas de absorção. Não atender essas necessidades poderia gerar riscos à saúde dos pacientes e penalidades legais para a administração.

Vale destacar que muitas famílias atendidas vivem em situação de extrema pobreza e não têm condições de comprar os produtos prescritos. Por isso, o fornecimento municipal é fundamental para garantir o desenvolvimento físico, neurológico e imunológico adequado de crianças e adultos. Da mesma forma, a nutrição enteral evita complicações em pacientes hospitalizados ou em tratamento domiciliar, reduzindo internações prolongadas e custos adicionais para o sistema público de saúde.

Os produtos solicitados abrangem diferentes faixas etárias e necessidades clínicas, desde fórmulas para bebês de 0 a 6 meses (como Aptamil 1 e Nestogeno), até fórmulas especiais para crianças com restrições alimentares (como Neocate LCP e Pregomin Pepti), além de suplementos voltados para idosos e pacientes debilitados (como Nutren Sênior e Isosource 1.5). Essa diversidade é necessária para garantir que todos os usuários tenham acesso ao suporte nutricional adequado.

Resumo das Fórmulas e Quantidades:

- Aptamil 1 (0 a 6 meses): 960 unidades
- Aptamil 2 (6 meses a 1 ano): 960 unidades
- Fortini Plus: 1296 unidades
- Isosource 1.5 LT: 3120 unidades
- Nan AR: 960 unidades
- Nan 2: 960 unidades
- Neocate LCP: 1296 unidades
- Nestogeno (0-6 meses): 960 unidades
- Nestogeno (6-12 meses): 1296 unidades
- Ninho Zero Lactose: 1296 unidades
- Leite em pó integral Ninho: 1080 unidades



- Nutridrink Proten: 960 unidades
- Nutren Kids Junior: 960 unidades
- Nutri Enteral Soya: 840 unidades
- Pediasure Baunilha: 720 unidades
- Pregomin Pepti: 720 unidades
- Nutren Active: 600 unidades
- Fortini Complete: 720 unidades
- Nutren Sênior: 600 unidades

Essas quantidades foram calculadas a partir da média mensal de consumo, dos dados assistenciais dos últimos anos e das projeções de novas demandas, especialmente as judiciais.

A contratação está alinhada com a disponibilidade orçamentária e financeira do município, garantindo equilíbrio entre eficiência administrativa e responsabilidade social. Em resumo, trata-se de uma medida técnica e estratégica para assegurar o atendimento nutricional adequado, cumprir obrigações legais e proteger a saúde da população de Ibimirim.

1. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS:

LEITES E FÓRMULAS			VALOR MÁXIMO ADMITIDO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	APTAMIL 1 800G - Fórmula Infantil para lactantes de 0 a 6 meses com DHA e ARA, prebióticos e nucleotídeos, 100% lactose. Apresentação: Lata de 800gr. Marca de referência: Aptamil 1.	und	960		
2	APTAMIL 2 800G - Fórmula infantil de segmento para crianças a partir do 6º mês com DHA e ARA e Prebióticos. Proteínas: 13,5%; Carboidratos: 48,3% (50% lactose e 50% maltodextrina); Lipídeos: 38,2%. Apresentação: Lata de 800gr. Marca de Referência: Aptamil 2.	und	960		
3	FORTINI PLUS 400G - Fórmula pediátrica para nutrição oral ou enteral em pó. Contribui para recuperação nutricional de crianças debilitadas normocalórica a hipercalórica com alto teor de vitaminas e lactose. Apresentação: Lata 400gr. Marca de referência: Fortine sem sabor	und	1296		
4	ISOSOURCE 1.5 LT - Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, hipercalórica (1.5Kcal/ml) com mix de fibras (8G/L). A base caseinato de sódio e cálcio e proteínas de soja, para manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes com maiores necessidades calóricas e/ou com restrição de volume. Sem adição de sacarose, isenta de lactose e glúten. Tetra square 1L.	und	3120		
5	NAN AR 800G - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento com DHA e ARA, prebióticos e nucleotídeos, anti regurgitação, com adição de amido pregelatinizado, embalagem apropriada ao produto. Apresentação Lata 800gr. Marca de referência: Nan AR.	und	960		
6	NAN 2 800G - Fórmulaláctea de seguimento em pó com ou sem prebióticos com ferro e LC - pufas para lactantes a	und	960		



	partir do 6 meses de vida. Apresentação: Lata 800gr. Marca de referência: Nan 2.				
7	NEOCATE LCP 400G - Fórmula infantil para lactantes e de seguimentos para crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição a lactose à base 100% aminoácidos livres com DHA e ARA, isento de lactose, sacarose e ingredientes de origem animal, em pó, embalagem apropriada. Apresentação: Lata 400gr. Marca de referência: Neocate LCP.	und	1296		
8	NESTOGENO 0-6 MESES 800G - Fórmula infantil para lactantes de 0 a 6 meses com proteínas de leite. Apresentação: Lata 800gr. Marca de referência: Nestogeno 1.	und	960		
9	NESTOGENO 6-12 MESES 800G - Fórmula infantil para lactantes de 6 a 12 meses com proteínas de leite. Apresentação: Lata 800gr. Marca de referência: Nestogeno 2.	und	1296		
10	NINHO ZERO LACTOSE 380G - Composto lácteo fortificado zero lactose, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas a, c e d, essenciais, para a nutrição. isento de gluten, apresentação lata 380g. marca de referencia (ninho zero lactose).	und	1296		
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL NINHO 380G - Leite em pó integral rico em cálcio, ferro, zinco rico em vitaminas a, d, c e e não contém glutem, apresentação lata 380g. marca de referencia (ninho integral).	und	1080		
12	NUTRIDRINK PROTEN 700g - Suplemento alimentar proteico em pó completo balanceado que oferece alto teor de proteína, alto teor de cálcio, vitamina D e B12. Apresentação: Lata 700gr. Marca de referência: Nutridrink.	und	960		
13	NUTREN KIDS JUNIOR BAUNILHA 400G - Formula pediátrica para nutrição oral ou enteral, em pó, contribui para recuperação nutricional de crianças debilitadas, normocalorica a hipercalorica com alto teor de vitaminas e lactose. apresentação lata 400g. marca de referencia : (nutren kids junior).	und	960		
14	NUTRI ENTERAL SOYA (NUTRIMED) 400G - Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo, normocalórico (1,2kcal/ML) e com adequado perfil proteico e lipídico não contém glúten. Apresentação: Tetra pack 1L. Marca de Referência: Nutri enteral soya nutrimed).	und	840		
15	PEDIASURE BAUNILHA 400G - Fórmula pediátrica para nutrição oral ou enteral em pó. Contribui para recuperação nutricional de crianças debilitadas normocalórica a hipercalórica com alto teor de vitaminas e lactose. Apresentação: Lata 400gr.	und	720		
16	PREGOMIN PEPTI 400G - Fórmula infantil para lactantes e crianças de primeira infância elaborada a base de proteína extensamente hidrolisada, desenvolvida para situações de intolerância a alimentos e consequentemente má absorção e fonte de DHA e ARA, ácidos graxos essenciais para o desenvolvimento cerebral. Apresentação: Lata 400gr. Marca de Referência: Pregomin Pepti	und	720		



17	NUTREN ACTIVE 400G - formula para nutrição oral ou enteral , em pó , contribui para recuperação nutricional, normocalorica a hipercalorica com alto teor de vitaminas e lactose. apresentação lata 400g. marca de referencia: (nutren active 400g, sabor baunilha).	und	600		
18	ORTINI COMPLETE 400G - Fórmula pediátrica para nutrição oral ou enteral em pó. Contribui para recuperação nutricional de crianças debilitadas normocalórica a hipercalórica com alto teor de vitaminas e lactose. Apresentação: Lata 400gr. Marca de referência: Pediasure.	und	720		
19	NUTREN SÊNIOR 370G - Formula adulto para nutrição oral ou enteral , em pó , contribui para recuperação nutricional, normocalorica a hipercalorica com alto teor de vitaminas e lactose. Apresentação lata 370g.	und	600		
VALOR TOTAL ESTIMADO					
METODOLOGIA DE PESQUISA: NA COTAÇÃO FOI UTILIZADA A MÉDIA AJUSTADA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), DE PREÇOS VENCEDORES HOMOLOGADOS. A MODALIDADE DE BASE DA PESQUISA FOI PREGÃO ELETRÔNICO.					

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS/SOLUÇÕES

Foi realizado um levantamento de mercado preliminar com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis, seus custos estimados, características técnicas e condições de fornecimento. A pesquisa foi conduzida a partir de informações obtidas junto a fornecedores especializados e consultas a portais de compras públicas, como o PNCP, o BNC e o ComprasNet, de modo a garantir que a contratação seja pautada em parâmetros confiáveis e compatíveis com a realidade do setor.

O mercado nacional apresenta ampla disponibilidade de fórmulas nutricionais e leites especiais, ofertados por fabricantes de referência como Nestlé Health Science, Danone/Nutricia e Abbott, além de distribuidores hospitalares e farmacêuticos com capilaridade regional e nacional. Essa diversidade de fornecedores permite atender às especificações técnicas exigidas, contemplando desde fórmulas infantis para lactentes até suplementos para adultos e idosos em tratamento hospitalar ou domiciliar. Também foi constatada a viabilidade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente em itens com cota reservada, o que fortalece a inclusão e a competitividade local.

A análise das alternativas de contratação disponíveis no mercado evidenciou diferentes caminhos. A primeira alternativa é a adesão a atas de registro de preços já existentes, prática conhecida como “carona”. Essa opção apresenta a vantagem da rapidez, pois permite utilizar contratos já homologados por outros entes públicos, mas possui limitações importantes, como a dependência da compatibilidade integral das especificações técnicas e da disponibilidade de saldo na ata de origem. Outra alternativa é a dispensa emergencial de licitação, que garante agilidade máxima em casos de urgência, mas implica maior risco de preços elevados e menor competitividade, devendo ser utilizada apenas em situações excepcionais e fundamentadas. Também foi considerada a contratação por lote único, que simplifica o processo ao concentrar todos os itens em um único contrato, mas reduz a competitividade, exclui fornecedores especializados em determinados produtos e aumenta o risco de desabastecimento caso o fornecedor não consiga cumprir integralmente o contrato.

Após a análise das alternativas oferecidas pelo mercado, verificou-se que a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim, por meio da Farmácia Básica, é a realização de pregão eletrônico por item, com sistema de registro de preços e entrega parcelada. Essa modalidade permite maior competitividade entre fornecedores, assegura preços mais vantajosos e garante flexibilidade para ajustar o fornecimento conforme a demanda, especialmente diante de situações emergenciais ou de ordens judiciais que determinam o fornecimento imediato de determinados produtos. Além disso, possibilita que cada fórmula nutricional seja licitada de acordo com suas especificações técnicas, evitando a concentração de risco em um único fornecedor e assegurando que os pacientes recebam produtos adequados às suas condições clínicas.

De forma geral, o levantamento de mercado demonstrou que há alternativas viáveis para atender a demanda identificada, mas a análise comparativa dos prós e contras de cada opção evidencia que o pregão eletrônico por item,

estruturado em registro de preços e entrega parcelada, é a solução mais eficiente e segura. Essa modalidade equilibra custo, agilidade e mitigação de riscos, assegura transparência e economicidade no processo licitatório e garante a continuidade do fornecimento de leites e fórmulas nutricionais, promovendo o cuidado integral à saúde da população ibimirense.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de licitação para aquisição de Leites e Fórmulas, prevista no plano de governo, atendendo as políticas públicas.

Será adotado o sistema de registro de preço, na modalidade pregão eletrônico, onde será adotado o menor preço.

Essa solução é vantajosa, permitindo à administração pública assegurar aquisições futuras, isso resulta em economia de tempo e recursos, além de possibilitar uma melhor gestão orçamentária. Em resumo, essa solução contribui para a otimização dos processos de compra, garantindo melhores condições para a administração pública e, consequentemente, para a sociedade.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Buscou-se a estimativa de preços de mercado por meio de cotações de preços obtidas no banco de preços, visando garantir uma análise abrangente e precisa das opções disponíveis no mercado.

Foram observados os parâmetros da Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Os preços da contratação devem ser estabelecidos a partir da média dos valores obtidos na pesquisa de preços. O preço obtido por meio da cotação foi: **R\$ 1.215.887,04 (um milhão duzentos e quinze mil oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).**

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da contratação trata de Leites e Fórmulas.

Com isso, poderá o fornecimento previsto no certame ser atendido de forma plena, sendo assim o parcelamento do objeto poderá ser aplicado.

O objetivo do parcelamento é o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

Conforme estabelecido pelo art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é imprescindível que as licitações sigam o princípio do parcelamento sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Essa prática visa não apenas promover a competição entre os fornecedores, mas também otimizar os recursos da Administração Pública e evitar a concentração de mercado.

Ao aplicar o princípio do parcelamento, conforme previsto no §1º do mesmo artigo, é necessário considerar diversos aspectos, como a responsabilidade técnica, o custo para a Administração frente à vantagem da redução de custos com a divisão do objeto em itens e o estímulo à ampliação da competição. Isso contribui para garantir um processo licitatório mais transparente, eficiente e alinhado com os interesses públicos.

Diante desse cenário, é sugerida a adoção da licitação por itens, na qual o objeto é fragmentado em partes específicas, cada uma representando um bem de forma autônoma. Essa abordagem não só aumenta a competitividade do certame, permitindo a participação de diversos fornecedores, mas também possibilita uma avaliação mais precisa das propostas, garantindo a escolha daquela que ofereça as melhores condições para a Administração Pública. Assim, a

licitação por itens se mostra como uma estratégia eficaz para promover a eficiência e a transparência nos processos licitatórios do Município.

8 – DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o Direito Administrativo, os Contratos de fornecimento firmados na Administração Pública são instrumentos jurídicos importantes a fim de se alcançar a eficiência administrativa em que se pretende estimular por objetivos ou por resultados, visando servir o interesse público de forma a deslocar o controle normativo, jurídico, fiscal, orçamentário e tarifário, para o controle de fins, objetivos e metas a serem atingidos.

A expectativa dos resultados pretendidos são:

- a) Garantir as mínimas condições para a execução dos serviços da Secretaria de Saúde, Farmácia Básica (CAF);
- b) Conferir facilidade de acesso dos acolhidos a qualidade do produto;
- c) Obter estrutura adaptada para atendimento aos cadastrados para receber os leites e fórmulas;

d) Não paralisação do fornecimento através da Farmácia Básica (CAF).

e) a segurança alimentar dos beneficiários atendendo as condições especiais de restrições alimentares.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Saúde e da Farmácia Básica (CAF), deverá adotar um conjunto de providências estratégicas e operacionais para assegurar que a contratação de leites e fórmulas nutricionais alcance seus objetivos de forma eficiente, transparente e contínua.

Em primeiro lugar, será necessário realizar a adequada **formalização do processo licitatório**, observando rigorosamente os princípios da legalidade, publicidade, isonomia e economicidade. Isso inclui a elaboração de edital com especificações técnicas claras, fundamentadas em protocolos clínicos e em normas sanitárias, de modo a evitar ambiguidades que possam comprometer a competitividade ou a qualidade dos produtos ofertados.

A administração também deverá providenciar a **definição de critérios de aceitabilidade de preços**, utilizando metodologias reconhecidas, como a média ajustada do Tribunal de Contas da União (TCU), para garantir que os valores contratados sejam compatíveis com o mercado e que não haja sobrepreço ou subavaliação que comprometa o fornecimento.

Outro aspecto essencial é a **gestão logística e de estoque**, que exige planejamento para armazenamento adequado dos produtos, observando prazos de validade, condições de conservação e rastreabilidade dos lotes. A CAF deverá manter controles internos rigorosos para evitar perdas, desperdícios ou desabastecimento, assegurando que os insumos estejam disponíveis sempre que prescritos pelos profissionais de saúde.

A administração deverá ainda providenciar a **capacitação das equipes envolvidas**, tanto no âmbito da gestão administrativa quanto no atendimento direto aos pacientes. Isso inclui treinamento para o correto manuseio e distribuição dos produtos, bem como para o registro das entregas em sistemas de informação, garantindo transparência e rastreabilidade.

Será igualmente necessário estabelecer **mecanismos de monitoramento e avaliação contínua**, com relatórios periódicos sobre consumo, perfil dos beneficiários e impacto clínico da utilização das fórmulas nutricionais. Esses relatórios servirão de base para ajustes futuros nos quantitativos e para a prestação de contas junto aos órgãos de controle.

A administração deve também se preparar para **atender demandas emergenciais e judiciais**, mantendo margem de flexibilidade no contrato e mecanismos de resposta rápida para garantir que pacientes em situações críticas não fiquem desassistidos.

Por fim, é fundamental que sejam adotadas providências voltadas à **articulação intersetorial**, especialmente com os serviços de assistência social e com o setor jurídico da prefeitura, de modo a alinhar o fornecimento dos produtos às demandas sociais e às determinações judiciais, evitando conflitos administrativos e assegurando a integralidade da política pública.

Em síntese, as providências a serem adotadas pela Administração vão além da simples execução do processo licitatório. Elas envolvem planejamento técnico, gestão logística, capacitação de equipes, monitoramento contínuo e articulação institucional, garantindo que a contratação de leites e fórmulas nutricionais cumpra sua finalidade de promover saúde, equidade e bem-estar à população de Ibimirim.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação de leites e fórmulas nutricionais pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim-PE não se configura como uma ação isolada, mas está diretamente vinculada a outras contratações e políticas públicas que compõem o sistema de assistência farmacêutica e nutricional do município. O fornecimento desses insumos depende de uma cadeia de serviços e aquisições complementares, que garantem a efetividade do atendimento e a integralidade da atenção à saúde.

Em primeiro lugar, há uma interdependência clara com os contratos de **logística e distribuição de medicamentos e insumos de saúde**, uma vez que os produtos adquiridos precisam ser armazenados, transportados e entregues de forma adequada, respeitando condições de conservação, prazos de validade e normas sanitárias. Sem o suporte logístico, o risco de perdas por vencimento ou inadequação de armazenamento aumenta, comprometendo a eficiência da política pública.

Além disso, a contratação de fórmulas nutricionais está correlacionada às aquisições de **equipamentos e materiais hospitalares e ambulatoriais**, como sondas enterais, bombas de infusão e kits de nutrição, que são indispensáveis para a administração correta de determinados produtos, especialmente em pacientes hospitalizados ou em tratamento domiciliar. A ausência desses materiais inviabilizaria o uso adequado das fórmulas, tornando a contratação incompleta e ineficaz.

Outro ponto de interdependência refere-se às contratações de **serviços médicos e nutricionais especializados**, incluindo consultas, acompanhamento clínico e elaboração de planos terapêuticos individualizados. As fórmulas nutricionais só cumprem sua função quando integradas a protocolos clínicos definidos por profissionais habilitados. Assim, a aquisição desses produtos está diretamente ligada à manutenção de contratos de pessoal e serviços de saúde que garantem a prescrição, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

Há também correlação com os programas de **assistência social e judicial**, pois parte significativa da demanda decorre de ordens judiciais e de encaminhamentos realizados por serviços de proteção social. Isso implica que a contratação de fórmulas nutricionais precisa estar alinhada às contratações de apoio jurídico e administrativo, que asseguram o cumprimento das determinações legais e evitam penalidades ao município.

Por fim, destaca-se a interdependência com os contratos de **gestão de sistemas de informação em saúde**, que permitem o registro e o acompanhamento dos pacientes beneficiados, garantindo controle sobre o consumo, rastreabilidade dos produtos e transparência na execução da política pública. Sem esse suporte tecnológico, seria inviável dimensionar corretamente a demanda e monitorar o impacto da contratação.

Em síntese, a aquisição de leites e fórmulas nutricionais pela Farmácia Básica está inserida em um ecossistema de contratações correlatas e interdependentes que envolvem logística, equipamentos, serviços clínicos, assistência social e sistemas de informação. Essa integração é fundamental para assegurar que os produtos adquiridos sejam efetivamente utilizados, promovendo resultados concretos na saúde da população e garantindo que o investimento público se traduza em benefícios reais e mensuráveis.

11 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora o objeto da presente contratação seja o fornecimento de leites e fórmulas nutricionais já industrializados, é importante reconhecer que tais produtos estão inseridos em uma cadeia produtiva que pode gerar impactos ambientais

em diferentes etapas. A análise desses possíveis impactos permite que a Administração estabeleça critérios de sustentabilidade e boas práticas a serem observados pelos fornecedores, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes de responsabilidade socioambiental.

Na etapa de **produção da matéria-prima**, os impactos ambientais podem estar relacionados ao uso intensivo de recursos naturais, como água e energia, além da geração de resíduos provenientes da agroindústria. É fundamental que os fornecedores adotem práticas de mitigação, como o uso racional de insumos, manejo sustentável e cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

No **processamento industrial**, os riscos estão associados à emissão de efluentes líquidos e gasosos, ao consumo energético elevado e à geração de resíduos sólidos. Empresas responsáveis pela fabricação devem observar resoluções ambientais e buscar certificações que atestem a adoção de processos produtivos menos poluentes, contribuindo para a redução da pegada ambiental dos produtos.

As **embalagens** também representam um ponto relevante de impacto. O uso de materiais não recicláveis ou de difícil degradação pode ampliar a geração de resíduos pós-consumo. Por isso, recomenda-se que os bens sejam acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível e preferencialmente produzidas com materiais recicláveis, garantindo proteção durante transporte e armazenamento sem comprometer a sustentabilidade.

O **transporte e a logística** constituem outra etapa crítica, pois envolvem consumo de combustíveis fósseis e emissão de gases de efeito estufa. A adoção de rotas otimizadas, veículos adequados e práticas de logística sustentável pode reduzir significativamente esses impactos, além de assegurar maior eficiência na distribuição dos produtos até a Farmácia Básica.

Ao exigir que os fornecedores observem requisitos ambientais e busquem certificações reconhecidas, como aquelas emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), a Administração não apenas cumpre com as diretrizes legais, mas também contribui para a preservação do meio ambiente e para o uso consciente dos recursos naturais.

Em síntese, os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação de leites e fórmulas nutricionais estão ligados às etapas de produção da matéria-prima, processamento industrial, embalagens e logística. A adoção de práticas sustentáveis por parte dos fornecedores e a exigência de conformidade ambiental pela Administração são medidas fundamentais para mitigar tais impactos, promovendo um desenvolvimento econômico e social equilibrado e responsável, com benefícios para a sociedade atual e para as gerações futuras.

12 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na justificação e nas especificações técnicas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, e considerando o planejamento orçamentário disponível para apoiar as futuras contratações e aquisições, afirmamos que a melhor abordagem para atender à demanda de aquisição de Leites e Formulas é selecionar opções que estejam alinhadas com as necessidades específicas, cumpram os padrões e os preços de mercado vigentes. Isso garantirá a continuidade na prestação dos serviços e proporcionará um atendimento mais amplo e eficaz, assegurando que os acolhidos recebam os cuidados necessários.

É fundamental destacar que a seleção criteriosa dos fornecedores e a aquisição de produtos de qualidade são fundamentais para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (CAF) e para o atendimento satisfatório das necessidades da população. Portanto, ao adotar essa abordagem, estaremos não apenas garantindo a continuidade dos serviços, mas também promovendo um ambiente de trabalho seguro e propício para a melhoria contínua.

A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Ibimirim, 11 de setembro de 2025.

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento foi elaborado à luz da legislação Lei nº 14.133/2021, como peça integrante e indissociável de um Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Leites e Fórmulas para Farmácia Básica (CAF), através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.**

2. OBJETO

2.1 O presente Registro de Preços tem por **O objeto da presente licitação é Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de LEITES E FÓRMULAS para suprir as necessidades da FÁRMACIA BÁSICA (CAF) vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim-PE.**

2.2 Planilha de Especificação e Quantitativos dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	APTAMIL 1 800G - Fórmula Infantil para lactantes de 0 a 6 meses com DHA e ARA, prebióticos e nucleotídeos, 100% lactose. Apresentação: Lata de 800gr. Marca de referência: Aptamil 1.	und	960	R\$ 55,96	R\$ 53.721,60
2	APTAMIL 2 800G - Fórmula infantil de segmento para crianças a partir do 6º mês com DHA e ARA e Prebióticos. Proteínas: 13,5%; Carboidratos: 48,3% (50% lactose e 50% maltodextrina); Lipídeos: 38,2%. Apresentação: Lata de 800gr. Marca de Referência: Aptamil 2.	und	960	R\$ 57,68	R\$ 55.372,80
3	FORTINI PLUS 400G - Fórmula pediátrica para nutrição oral ou enteral em pó. Contribui para recuperação nutricional de crianças debilitadas normocalórica a hipercalórica com alto teor de vitaminas e lactose. Apresentação: Lata 400gr. Marca de referência: Fortine sem sabor .	und	1296	R\$ 52,16	R\$ 67.599,36
4	ISOSOURCE 1.5 LT - Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, hipercalórica (1.5Kcal/ml) com mix de fibras (8G/L). A base caseinato de sódio e cálcio e proteínas de soja, para manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes com maiores necessidades calóricas e/ou com restrição de volume. Sem adição de sacarose, isenta de lactose e glúten. Tetra square 1L. (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	und	2340	R\$ 29,10	R\$ 68.094,00



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

5	ISOSOURCE 1.5 LT - Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, hipercalórica (1.5Kcal/ml) com mix de fibras (8G/L). A base caseinato de sódio e cálcio e proteínas de soja, para manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes com maiores necessidades calóricas e/ou com restrição de volume. Sem adição de sacarose, isenta de lactose e glúten. Tetra square 1L. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	und	780	R\$ 29,10	R\$ 22.698,00
6	NAN AR 800G - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento com DHA e ARA, prebióticos e nucleotídeos, anti regurgitação, com adição de amido pregelatinizado, embalagem apropriada ao produto. Apresentação Lata 800gr. Marca de referência: Nan AR.	und	960	R\$ 61,57	R\$ 59.107,20
7	NAN 2 800G - Fórmulaláctea de seguimento em pó com ou sem prebióticos com ferro e LC - pufas para lactantes a partir do 6 meses de vida. Apresentação: Lata 800gr. Marca de referência: Nan 2 .	und	960	R\$ 63,83	R\$ 61.276,80
8	NEOCATE LCP 400G - Fórmula infantil para lactantes e de seguimentos para crianças de primeira infância destinada a necessidades dieoterápicas específicas com restrição a lactose à base 100% aminoácidos livres com DHA e ARA, isento de lactose, sacarose e ingredientes de origem animal, em pó, embalagem apropriada. Apresentação: Lata 400gr. Marca de referência: Neocate LCP. (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	und	972	R\$ 176,87	R\$ 171.917,64
9	NEOCATE LCP 400G - Fórmula infantil para lactantes e de seguimentos para crianças de primeira infância destinada a necessidades dieoterápicas específicas com restrição a lactose à base 100% aminoácidos livres com DHA e ARA, isento de lactose, sacarose e ingredientes de origem animal, em pó, embalagem apropriada. Apresentação: Lata 400gr. Marca de referência: Neocate LCP. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	und	324	R\$ 176,87	R\$ 57.305,88
10	NESTOGENO 0-6 MESES 800G - Fórmula infantil para lactantes de 0 a 6 meses com proteínas de leite. Apresentação: Lata 800gr. Marca de referência: Nestogeno 1.	und	960	R\$ 68,50	R\$ 65.760,00
11	NESTOGENO 6-12 MESES 800G - Fórmula infantil para lactantes de 6 a 12 meses com proteínas de leite. Apresentação: Lata 800gr. Marca de referência: Nestogeno 2.	und	1296	R\$ 54,07	R\$ 70.074,72
12	NINHO ZERO LACTOSE 380G - Composto lácteo fortificado zero lactose , rico em cálcio , ferro , zinco , vitaminas a, c e d, essenciais , para a nutrição . isento de gluten, apresentação lata 380g. marca de referencia: ninho zero lactose.	und	1296	R\$ 27,14	R\$ 35.173,44
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL NINHO 380G - Leite em pó integral rico em cálcio, ferro , zinco rico em vitaminas a, d, c e e não contem glutem , apresentação lata 380g. marca de referencia: ninho integral.	und	1080	R\$ 24,60	R\$ 26.568,00



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

14	NUTRIDRINK PROTEN 700g - Suplemento alimentar proteico em pó completo balanceado que oferece alto teor de proteína, alto teor de cálcio, vitamina D e B12. Apresentação: Lata 700gr. Marca de referência: Nutridrink. (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	und	720	R\$ 109,04	R\$ 78.508,80
15	NUTRIDRINK PROTEN 700g - Suplemento alimentar proteico em pó completo balanceado que oferece alto teor de proteína, alto teor de cálcio, vitamina D e B12. Apresentação: Lata 700gr. Marca de referência: Nutridrink. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	und	240	R\$ 109,04	R\$ 26.169,60
16	NUTREN KIDS JUNIOR BAUNILHA 400G - Formula pediatrica para nutrição oral ou enteral, em pó, contribui para recuperação nutricional de crianças debilitadas, normocalorica a hipercalorica com alto teor de vitaminas e lactose. apresentação lata 400g. marca de referencia : nutren kids junior.	und	960	R\$ 52,50	R\$ 50.400,00
17	NUTRI ENTERAL SOYA (NUTRIMED) 400G - Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo, normocalórico (1,2kcal/ML) e com adequado perfil proteico e lipídico não contém glúten. Apresentação: Tetra pack 1L. Marca de Referência: Nutri enteral soya nutrimed.	und	840	R\$ 21,20	R\$ 17.808,00
18	PEDIASURE BAUNILHA 400G - Fórmula pediátrica para nutrição oral ou enteral em pó. Contribui para recuperação nutricional de crianças debilitadas normocalórica a hipercalórica com alto teor de vitaminas e lactose. Apresentação: Lata 400gr.	und	720	R\$ 51,48	R\$ 37.065,60
19	PREGOMIN PEPTI 400G - Fórmula infantil para lactantes e crianças de primeira infância elaborada a base de proteína extensamente hidrolisada, desenvolvida para situações de intolerância a alimentos e consequentemente má absorção e fonte de DHA e ARA, ácidos graxos essenciais para o desenvolvimento cerebral. Apresentação: Lata 400gr. Marca de Referência: Pregomin Pepti. (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	und	540	R\$ 123,45	R\$ 66.663,00
20	PREGOMIN PEPTI 400G - Fórmula infantil para lactantes e crianças de primeira infância elaborada a base de proteína extensamente hidrolisada, desenvolvida para situações de intolerância a alimentos e consequentemente má absorção e fonte de DHA e ARA, ácidos graxos essenciais para o desenvolvimento cerebral. Apresentação: Lata 400gr. Marca de Referência: Pregomin Pepti. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	und	180	R\$ 123,45	R\$ 22.221,00
21	NUTREN ACTIVE 400G - formula para nutrição oral ou enteral , em pó , contribui para recuperação nutricional, normocalorica a hipercalorica com alto teor de vitaminas e lactose. apresentação lata 400g. marca de referencia: nutren active 400g, sabor baunilha.	und	600	R\$ 37,71	R\$ 22.626,00
22	ORTINI COMPLETE 400G - Fórmula pediátrica para nutrição oral ou enteral em pó. Contribui para recuperação nutricional de crianças debilitadas normocalórica a hipercalórica com alto teor de vitaminas e lactose. Apresentação: Lata 400gr. Marca de referência: Pediasure.	und	720	R\$ 52,68	R\$ 37.929,60



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

23	NUTREN SÊNIOR 370G - Formula adulto para nutrição oral ou enteral , em pó , contribui para recuperação nutricional, normocalorica a hipercalorica com alto teor de vitaminas e lactose. Apresentação lata 370g.	und	600	R\$ 69,71	R\$ 41.826,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.215.887,04	
METOLOGIA DE PESQUISA: NA COTAÇÃO FOI UTILIZADA A MÉDIA AJUSTADA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), DE PREÇOS VENCEDORES HOMOLOGADOS. A MODALIDADE DE BASE DA PESQUISA FOI PREGÃO ELETRÔNICO.					

- Itens exclusivos para ME/EPP: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22 e 23;

Valor global: R\$ 1.215.887,04 (um milhão duzentos e quinze mil oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

3. DAS AMOSTRAS

3.1. Caso a Área Técnica julgue necessário solicitar produto para fins de avaliação da qualidade do mesmo, o(s) licitante(s) melhor classificado/vencedor da etapa de lances em cada item, se obriga(m) a entregar uma amostra de cada produto ofertado, em até 05 (cinco) dias, no horário de 8 às 14hs no setor de licitação para análise e aprovação pelo técnico da Secretária de Saúde.

3.2. Caso a empresa não apresente a amostra ou a amostra não atenda as especificações do objeto solicitadas neste TR, a empresa será desclassificada e será convocada a empresa remanescente, na ordem de classificação para apresentação de sua amostra, e assim sucessivamente, até uma que atenda as especificações deste edital;

3.3. A(s) amostra(s) será(ão) avaliadas de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. Caso algum produto apresentado pela empresa, como amostra, seja reprovado, independentemente do motivo apurado, não será admitida nova análise em outros produtos, em substituição ao produto reprovado. A amostra deverá ser entregue na Comissão de Licitação para atendimento a Secretaria de Saúde e em nenhuma hipótese será devolvida.

3.4. A aprovação da amostra ficará condicionada ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência, e será comunicada ao Pregoeiro para fins de instrução do presente processo licitatório.

3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação de leites e fórmulas nutricionais pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim-PE, por meio da Farmácia Básica, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a integralidade da assistência farmacêutica e nutricional prestada à população em situação de vulnerabilidade clínica e social. Trata-se de insumos indispensáveis para o tratamento de pacientes com condições específicas de saúde, como alergias alimentares, intolerâncias severas, doenças metabólicas raras, quadros de desnutrição e má absorção, além de pacientes hospitalizados ou em tratamento domiciliar que necessitam de suporte nutricional especializado.

O fornecimento desses produtos não é apenas uma medida administrativa, mas uma obrigação legal e institucional do município, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com a Política Nacional de Alimentação e Nutrição e com a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Ademais, parte significativa da demanda decorre de ordens judiciais que determinam o fornecimento imediato de fórmulas específicas, o que reforça a necessidade de planejamento e contratação regular para evitar descontinuidade no atendimento e penalidades administrativas ou judiciais.

A justificativa também se fundamenta na realidade socioeconômica da população atendida. Muitas famílias beneficiadas encontram-se em situação de extrema pobreza, sem condições financeiras de adquirir os produtos prescritos. O suporte nutricional fornecido pelo município torna-se, portanto, vital para assegurar o adequado desenvolvimento físico, neurológico e imunológico de crianças, bem como para a recuperação clínica de adultos e idosos. A ausência desses insumos comprometeria diretamente a eficácia dos tratamentos, aumentando o risco de complicações clínicas, internações hospitalares prolongadas e maiores custos ao sistema público de saúde.

O levantamento quantitativo realizado pela Secretaria demonstra que aproximadamente quatrocentas famílias são atendidas mensalmente pela Farmácia Básica, com uma demanda crescente e diversificada de fórmulas nutricionais. Essa diversidade é necessária para contemplar diferentes faixas etárias e condições clínicas, desde lactentes de zero a seis meses até pacientes idosos e debilitados, garantindo que nenhum usuário fique desassistido. A previsão de quantitativos foi elaborada com base em dados



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

históricos de consumo, prescrições médicas e projeções de novas demandas judiciais, assegurando que os valores estimados sejam compatíveis com a realidade local e com a disponibilidade orçamentária do município.

Portanto, a contratação de leites e fórmulas nutricionais configura-se como medida estratégica e indispensável para garantir a qualidade do atendimento prestado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim. Ela assegura o cumprimento das obrigações legais e judiciais, promove a equidade no acesso à saúde, previne desfechos negativos em pacientes vulneráveis e fortalece a política pública de assistência farmacêutica. Trata-se de um investimento essencial, que traduz o compromisso da gestão municipal com a promoção do bem-estar integral da população e com a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5. DO LOCAL A SER EFETUADA A ENTREGA

5.1. Farmácia Básica – (CAF):

5.1.2 O objeto será entregue na Farmácia Básica – (CAF), localizado na Rua Inês Rolim de Oliveira, nº 305, Lajes, CEP: 56582-036, de Segunda à Sexta no horário das 8h às 14h.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. Em até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento de Ordem De Fornecimento, emitida pela Secretaria Demandante.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes, deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/ fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

7.1.2. Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade de objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou servidor habilitado.

7.1.3. Definitivamente, em até 01 (um) dia após o recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo Fiscal do contrato mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

8.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Não haverá reajustamento de preços.

9. DO FISCAL DO CONTRATO

- 9.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;
- 9.3. Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;
- 9.4. Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;
- 9.5. Avaliar os resultados/objetos entregues;
- 9.6. Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);
- 9.7. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;
- 9.8. Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- 9.9. Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
- 9.10. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 9.11. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- 9.12. Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;
- 9.13. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

9.14. Fiscais do Contrato NOME.

JÁDER DIEGO RAMALHO – MAT. 2335. CPF- *.***.124-28;**

JOÃO VICTOR GOMES LIMA CORDEIRO – MAT. 230828, CPF *.***.096-50.**

10. DO GESTOR DO CONTRATO

- 10.1. Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;
- 10.2. Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
- 10.3. Atestar a Nota de Empenho;
- 10.4. Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;
- 10.5. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- 10.6. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
- 10.7. Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;
- 10.8. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- 10.9. Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;
- 10.10. Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.

10.11. Gestor do Contrato NOME: WANDYRLAN JHONNATHAS DO NASCIMENTO MONTEIRO – MAT. 230692. CPF: *.***.074-02**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A entrega será solicitada conforme a necessidade da Secretaria, através da emissão de Ordem de Compra a Contratada deverá efetuar a entrega no local indicado pelo setor responsável no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após o pedido, sem custo adicional, sendo a entrega de responsabilidade da Contratada. Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no Edital e em Lei;
- 11.2. O horário de entrega dos itens mensais na Farmácia Básica - (CAF), **localizada na Rua Inês Rolim de Oliveira,**



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

nº 305, Lajes, CEP: 56582-036, de Segunda à Sexta no horário das 8h às 14h;

11.3. Em caso de feriados emendados ou dias não letivos, os fornecedores deverão ser comunicados previamente, preferencialmente via e-mail, para eventuais trocas de dias, caso seja necessário;

11.4. As entregas são orientadas por meio dos roteiros, enviados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, via e-mail ao Contratado através da Secretaria de Saúde;

11.5. Todos os produtos deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação;

11.6. Caso o produto vencedor do pregão apresentar problemas ou não aceitação por parte da municipalidade, o fornecedor deverá providenciar a troca ou substituição do produto em até 03 (três) dias úteis;

11.7. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive impostos se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente pregão, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por conta e risco, da Contratada e não poderão ultrapassar os previstos no objeto deste Termo e também do Edital;

11.8. Condição de pagamento, será de até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega e conferência dos produtos, apresentação dos romaneios, Nota Fiscal e aprovação dos mesmos.

11.9. O licitante deve proporcionar entrega dos itens, para atender as necessidades das Secretarias Municipais participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).

11.10. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

11.11. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

11.12. O contratado deverá fornecer os itens de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos itens fornecidos.

11.13. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos itens fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a municipalidade.

11.14. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

11.15. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

12.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

12.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.1.3 Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidades das secretarias demandantes;

14 DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

14.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da mesma, conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o pregoeiro durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 Deixar de apresentar o sistema para a prova de conceito;

16.1.2.5 Apresentar proposta ou o sistema, na prova de conceito, em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6 Fraudar a licitação

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.1.10 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar os licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2 Advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (Dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ibimirim, 11 de setembro de 2025.

Secretária Municipal de Saúde
Wellitânia de Melo Siqueira



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DOCAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Ressalva: emprega menor, a partir de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz (___).

Ibimirim, **** de ***** de 2026.

Assinatura
CPF



1938

IBIM



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

ANEXO IV

DECLARAÇÕES
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº em conformidade com o disposto no Art. 63º, I da Lei 14.133/2021, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Ibimirim/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE CUMPRE OS DIREITOS TRABALHISTAS

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº sediada declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº sediada declara que no ano de realização da licitação 2026, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Ibimirim, **** de ***** de 2026.

Assinatura
CPF

1938

IBIMIRIM



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/202X

CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, através da Secretaria de Saúde, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXX**, brasileiro(a), estado civil, inscrito no CPF nº. xxxxxxxx e RG nº. xxxxxx, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pela sua representante legal, _____, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº _____ e portadora da cédula de identidade RG nº _____, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/202x**, cujo objeto consiste no **objeto da presente licitação é Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de LEITES E FÓRMULAS para suprir as necessidades da Farmácia Basica (CAF) vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim-PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência**, estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

3.4 O Atesto da Nota Fiscal/Fatura deverá observar o cumprimento dos Níveis de Serviços requeridos neste Termo de Referência e descritos no ADENDO A podendo ter valores descontados, caso seja constatado descumprimentos dos níveis e serviços previamente estabelecidos.

3.5 A gestão do Contrato ficará a cargo da Comissão Especial Designada.

3.6 O pagamento da disponibilização do sistema será feito após a entrega das licenças e validação pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/09/2025.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 4.9 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme este Termo de Referência e seus anexos;
- 5.2 O recebimento definitivo não implicará em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO

6.1.1 DO GESTOR DE CONTRATO

- 6.1.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
- 6.1.1.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;
- 6.1.1.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;
- 6.1.1.4 Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;
- 6.1.1.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;
- 6.1.1.6 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);
- 6.1.1.7 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;
- 6.1.1.8 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- 6.1.1.9 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
- 6.1.1.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 6.1.1.11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- 6.1.1.12 Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;
- 6.1.1.13 Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
- 6.1.1.14 **Fiscal do Contrato NOME:**
JÁDER DIEGO RAMALHO – MAT. 2335. CPF- *. ***.124-28;**
JOÃO VICTOR GOMES LIMA CORDEIRO – MAT. 230828, CPF: *. ***.096-50**

6.1.2 Define-se por GESTOR DO CONTRATO

1938

IBIMIRIM



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 6.1.2.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;
 - 6.1.2.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
 - 6.1.2.3 Atestar a Nota de Empenho;
 - 6.1.2.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;
 - 6.1.2.5 Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
 - 6.1.2.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
 - 6.1.2.7 Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;
 - 6.1.2.8 Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
 - 6.1.2.9 Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;
 - 6.1.2.10 Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.
- Gestor do Contrato **NOME: WANDYRLAN JHONNATHAS DO NASCIMENTO MONTEIRO – MAT. 230692.CPF: ***.***.072-02**

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

7.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

7.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

7.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o pregoeiro durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar o sistema para a prova de conceito;



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 8.1.2.5 apresentar proposta ou o sistema, na prova de conceito, em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.6 fraudar a licitação
- 8.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.1.10 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2 advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (Dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.5 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.6 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 8.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

8.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- 9.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 9.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 9.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. § 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
 - 9.1.3.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - 9.1.3.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - 9.1.3.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - 9.1.3.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - 9.1.3.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - 9.1.3.6 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - 9.1.3.7 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
 - 9.1.4 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
 - 9.1.5 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
 - 9.1.6 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
 - 9.1.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo
- 9.2 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

- 10.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 10.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no jornal dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no portal compras.gov.br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim/PE, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE XXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A)....., com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o XXXXXX

3.2. **Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

6.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 No caso do item anterior, o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

8.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.8 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.9 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e



PREFEITURA DE

IBIMIRIM

Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas



1938

IBIM

